PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL FACULDADE DE DIREITO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO

IVAR ALBERTO MARTINS HARTMANN

e-codemocracia

O ESTADO AMBIENTAL ARTICULADO EM UM ESTADO-REDE E O DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INTERNET COMO ELEMENTOS DA PROTEÇÃO PROCEDIMENTAL DO MEIO AMBIENTE NO CYBERESPAÇO

IVAR ALBERTO MARTINS HARTMANN

e-codemocracia

O ESTADO AMBIENTAL ARTICULADO EM UM ESTADO-REDE E O DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INTERNET COMO ELEMENTOS DA PROTEÇÃO PROCEDIMENTAL DO MEIO AMBIENTE NO CYBERESPAÇO

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Faculdade de Direito - Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado

Orientador: Carlos Alberto Molinaro

PORTO ALEGRE

IVAR ALBERTO MARTINS HARTMANN

e-codemocracia

O ESTADO AMBIENTAL ARTICULADO EM UM ESTADO-REDE E O DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INTERNET COMO ELEMENTOS DA PROTEÇÃO PROCEDIMENTAL DO MEIO AMBIENTE NO CYBERESPAÇO

Dissertação de Mestrado apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Faculdade de Direito - Programa de Pós-Graduação em Direito - Mestrado e Doutorado

provac	ıa em _	_ ae		ae	
	BANG	CA EXA	AMINAD	ORA:	
Prof. I	Or. Carl	os Albe	erto Molin	naro - PUCI	RS
Prof.	Dr. Ing	go Woli	fgang Sar	let - PUCRS	S
Prof.	Dr. An	ıdreas J	oachim K	Irell - UFAI	پ

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais pelos subsídios e oportunidades oferecidas para que pudesse cursar um mestrado, realizar pesquisa no exterior e desenvolver esse trabalho.

Agradeço a todos os amigos e entes queridos que me estenderam a mão em auxílio ou me ofereceram o ombro em momentos difíceis, entre eles Carlos, Fernanda, Patrícia, Gabriel, Ewerton e Lisete.

Agradeço aos colegas de pesquisa jurídica, que me influenciaram com sua experiência e me agraciaram com sua ajuda e companhia nessa caminhada que está apenas no início, entre eles Italo, Mariane, Sérgio e Nelise.

Agradeço ao Professor Jörg Neuner e ao DAAD por possibilitarem experiência única de investigação em ricas bibliotecas e bases de dados, em Augsburg, Munique e Hannover, às quais não teria de outra maneira acesso.

Agradeço, na pessoa da Caren, às companheiras da secretaria do Programa de Pós-Graduação por seu auxílio sempre prestativo e atencioso.

Agradeço à CAPES pela bolsa de estudos.

Agradeço ao Professor Ingo Wolfgang Sarlet, meu padrinho na pesquisa jurídica, por acreditar em mim e me abonar diversas oportunidades únicas de crescimento pessoal e profissional.

Por fim, agradeço profundamente ao Professor Carlos Alberto Molinaro, pelo estímulo criativo desde a fase da definição do tema e de seu recorte até a elaboração da conclusão, por enobrecer essa dissertação com sua peculiar perspicácia, por acreditar sinceramente na relevância desse estudo, auxiliando minha pesquisa inclusive com recursos financeiros próprios, e acima de tudo por mostrar, ao longo de todo o caminho, o que é ser um orientador ao mesmo tempo que um amigo.

RESUMO

A proteção do meio ambiente na sociedade-rede tem contornos substancialmente diferenciados. De um lado, a relevância dessa tarefa implica em sua transformação em um objetivo estatal fundamental que, alinhado à característica precauciosa e procedimental da preservação da natureza - ancorada no diálogo social - conformam um Estado Ambiental. De outro, as tecnologias da informação, especialmente a Internet, estabelecem as bases de um cyberespaço no qual a comunicação é instantânea e descentralizada, eliminando hierarquias comunicativas e permitindo, assim, o advento de uma sociedade-rede que necessita de um Estado-rede para cumprir tarefas essenciais relacionadas à governança da comunicação nesse contexto. Enfrentar a incerteza inerente ao conhecimento sobre o ambiente significa reconhecer a insuficiência do Estado para, sozinho, determinar diretrizes de proteção ambiental, do que decorre a necessidade de criação de regras processuais relacionadas à informação ambiental, à participação pública em processos decisórios e o acesso à justiça. A proteção por meio do processo garante então maior transparência das decisões, maior aceitação dessas decisões pelos indivíduos e, principalmente melhores decisões. Localizar essa procedimentalização no cyberespaço significa utilizar o formato de rede da malha comunicativa para obter maior produção, disseminação, análise e compreensão da informação ambiental; efetivo debate democrático e qualificada participação nos processos decisórios ambientais sob uma estrutura arejada de cyberdemocracia; efetivo acesso à justiça por meio do processo eletrônico. O acesso à Internet constitui, então, um direito fundamental social cuja eficácia não é meramente programática.

Palavras-chave: Internet. Procedimentalização. Estado Ambiental. Estado-rede. Sociedade-rede. Proteção Ambiental. Democracia.

ABSTRACT

Environmental protection in the network society has substantially differentiated features. On one hand, the relevance of such task requires its transformation into a fundamental state objective, which, in line with the precautionary and procedural – anchored on social dialogue - attributes of nature's preservation, outline an Environmental State. On the other hand, information technologies, especially the Internet, lay the foundations of a cyberspace in which communication is real-time and decentralized, eliminating communication hierarchies and allowing, thus, for the genesis of a network society that requires a network state that can fulfill essential tasks related to the governance of communication in this context. Facing the uncertainty inherent to environmental knowledge means acknowledging the state's inadequacy to alone determine guidelines for environmental protection, which results in the need for the creation of procedural rules related to environmental information, public participation in decision-making processes and access to justice. Protection through process ensures higher levels of both decision transparency and decision acceptance by individuals, as well as, and more importantly, better decisions. Allocating this proceduralization on cyberspace entails using the network-format of the communications thread in order to obtain higher production, dissemination, analyses and comprehension of environmental information; effective democratic debate and quality participation in environmental decision-making processes on a forwardly structured cyberdemocracy; effective access to justice by means of electronic judicial procedure. Internet access constitutes, therefore, a fundamental social right the legal efficacy of which is not merely program-like.

Keywords: Internet. Proceduralization. Environmental State. Network State. Network Society. Environmental Protection. Democracy.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
PARTE I	12
1 O Estado Ambiental	12
1.1 Justiça Ambiental	12
1.2 Estado Ambiental	15
1.2.1 Argumentos contrários a um direito fundamental ao meio ambiente	24
1.2.2 A Proteção Ambiental como Objetivo Estatal	28
1.2.2.1 Objeto da Proteção	30
1.2.2.2 Delineamento da Proteção – Mandado de Otimização e Proibição de	
Degradação	34
1.2.2.3 A Eficácia Jurídica do Objetivo Estatal de Proteção Ambiental do art. 22.	539
1.3 O Estado Ambiental e o Estado de Direito	
1.3.1 A compatibilização dos elementos do Estado de Direito com o objetivo estatal	de
proteção ambiental	50
1.3.2 Relações Constitucionais Multipolares e proporcionalidade: A proposta de	
Christian Calliess	
1.4 Conclusão intermediária	58
2 O Estado-rede	62
2.1 Sociedade-rede: Nenhum paradigma definitivo, apenas acordo semântico	62
2.2 A Sociedade-rede	
2.2.1 Uma rede de comunidades	65
2.2.2 Aspectos problemáticos da comunicação na Rede	72
2.2.3 Aspectos sociais e econômicos da sociedade-rede	77
2.2.4 Aspectos centrais da sociedade-rede	80
2.3 A Regulação da Internet, A Internet na Regulação e o Estado-Rede	
2.3.1 A regulação da Internet	
2.3.1.1 A impossibilidade da regulação da Internet	82
2.3.1.2 A inconveniência da regulação da Internet	
2.3.2 A Internet e o Estado: Estado-rede	
2.3.2.1 As funções essenciais do Estado-rede	98
2.3.3 A Administração-rede	103
2.3.4 A regulação da Internet pelo Estado-rede	
2.4 Conclusão intermediária	
PARTE II	
3 A proteção ambiental procedimental na perspectiva de um Estado Ambiental	
articulado em um Estado-rede	113
3.1 A proteção procedimental do meio ambiente	113
3.2 A Convenção de Aarhus e seus três pilares	
3.2.1 O acesso à justiça como auxiliar e como garantia da efetividade dos outros doi	
direitos e o processo eletrônico nesse contexto	
3.3 Acesso à Informação Ambiental no Estado-Rede	
3.3.1 Contornos tradicionais do instituto do direito de acesso à informação ambienta	
3.3.2 A informação ambiental no Estado-rede	
3.4 Elementos da Cyberdemocracia e a Participação Pública em Processos Decisório	
Ambientais	
3.4.1 Noções de Cyberdemocracia	

3.4.2 A participação pública em processos decisórios ambientais no Estado-rede	153
3.5 Conclusão intermediária	158
4 O Direito Fundamental ao Acesso à Internet e a sua Eficácia	160
4.1 Introdução	160
4.2 A vinculação do Poder Público	
4.2.1 Dimensão Negativa	162
4.2.2 Dimensão Positiva	
4.2.2.1 O Acesso à Internet como Direito Fundamental Social	167
4.2.2.2 Políticas Públicas de Inclusão Digital	174
4.2.2.3 Acesso à Internet e Mínimo Existencial	184
4.3 A Vinculação dos Particulares	190
4.3.1 Dimensão Negativa	190
4.3.2 Dimensão Positiva	197
4.4 Conclusão	
CONCLUSÃO	200
REFERÊNCIAS	203

INTRODUÇÃO

A degradação ambiental e a Internet são dois aspectos, dentre alguns poucos outros, que estão no centro das relações humanas neste início de século XXI. Fenômenos climáticos, imagens de devastação florestal, número crescente de espécies em extinção, incerteza em relação ao nosso futuro e ao do planeta. E-mails, notícias a cada segundo, blogs, redes sociais virtuais com milhões de adeptos, profundas modificações na maneira como trabalhamos, como nos relacionamos com familiares, na forma como nos entretemos. Há aqueles que não percebem como são afetados por tudo isso – mas todos o são, de uma maneira ou de outra.

É possível que haja uma relação entre essa nova forma de se comunicar e, em última análise, de viver, e a missão, para a qual apenas alguns parecem dar importância, de proteger a casa da humanidade? E protegê-la por quê? Apenas porque abriga a nossa espécie, sem atenção à riqueza da vida além da humana?

Acreditamos que a malha comunicativa diferenciada introduzida apenas nos últimos anos na forma da Internet é algo que afeta tudo aquilo que se resume a informação e comunicação. Assim, a noção de necessidade de preservação da natureza e a decisão de como fazê-lo – elementos centrados na informação e na comunicação – necessariamente devem ser compreendidos sob um ponto de vista diferente em sede daquilo que muitos chamam de sociedade da informação. Há como vislumbrar indivíduos interessados no ambiente, e que habitam o cyberespaço, participando de um novo tipo de democracia. Pretendemos, nesse estudo, fornecer as bases para a compreensão do "porquê" e os contornos gerais do "como" isso se dá.

A empreitada não é simples e pressupõe investigação profunda de diferentes ramos do direito, da sociologia, da antropologia, da psicologia, da teoria política, da biologia, da geologia e demais ciências naturais, entre outras. Juristas que somos, podemos apenas pisar na soleira da porta que dá acesso ao debate dessa questão no âmbito dessas outras ciências. Podemos, todavia, fornecer um bom panorama, recheado de pequenos aprofundamentos, sobre os aspectos mais estreitamento ligados ao direito: a configuração do Estado, da Administração Pública, o acesso à justiça, os direitos fundamentais, o direito da proteção ambiental, e assim por diante. Nosso objetivo não é esgotar um tema pretendendo reduzi-lo ao "jurídico", mas sim permitir que essas abordagens jurídicas dialoguem com aquelas de cientistas das demais áreas do saber, de modo a facilitar a compreensão coletiva do universo problemático recém mencionado. Ainda assim, no ramo do direito, nossa empreitada segue

sendo tudo menos simples. Na tentativa de lograr algum êxito da forma da oferta de alguns pressupostos e possíveis conclusões sobre esse novo tipo de democracia, estruturamos nosso trabalho em duas partes, cada uma delas dividida em dois capítulos. Na primeira parte estabelecemos as bases argumentativas e discursivas com as quais trabalhamos, para então, nelas ancorados, desenvolvermos a idéia central do estudo na segunda parte.

No primeiro capítulo apresentamos aquilo que nos parece ser o estado da arte em termos de proteção ambiental constitucional, caracterizada pelo paradigma alemão do Estado Ambiental. Introduzimos algumas características essenciais desse formato de Estado, argumentos em prol da proteção ambiental constitucional por meio de um objetivo estatal (ao invés de um direito fundamental ao meio ambiente) e aspectos desse objetivo – seu objeto, sua amplitude e pontos relacionados à harmonização desse objetivo com a proteção dos direitos fundamentais e garantia do Estado de Direito. A base do estudo nesse capítulo é a doutrina alemã, seja porque o paradigma do Estado Ambiental conforme adotado aqui se desenvolveu naquele país, seja porque a dogmática da proteção constitucional ambiental (e possivelmente do direito ambiental de forma geral) produzida na Alemanha é uma das mais sofisticadas do mundo, certamente muito a frente da brasileira.

No segundo capítulo apresentamos as principais características daquilo que designamos de sociedade-rede e, a partir da identificação de tarefas essenciais diferenciadas a serem cumpridas pelo Estado nesse contexto, mormente a governança dos processos comunicativos, discorremos sobre a noção de Estado-rede. Nessa linha, centramos nossa concepção de sociedade-rede e de Estado-rede no novo formato descentralizado da malha comunicacional da sociedade com base no uso das potencialidades da Internet. Apresentamos também os argumentos em prol da impossibilidade e inconveniência da regulação da Rede e explicamos porque não procedem, introduzindo em seguida aspectos básicos da regulação da Internet pelo Estado-rede. A doutrina na qual nos baseamos é quase que exclusivamente norte-americana. O pioneirismo da produção jurídico-científica dos Estados Unidos nessa área, bem como o papel central desempenhado pela liberdade de expressão e direito à informação na cultura norte-americana, servem como justificativa para essa opção metodológica.

Temos que o terceiro capítulo representa o coração de nosso estudo. Nele discorremos sobre os contornos da procedimentalização da proteção ambiental, a partir do reconhecimento da complexidade do enfrentamento da incerteza, empresa que caracteriza a proteção ambiental. Introduzimos elementos do direito de acesso à informação ambiental, fornecendo então as características da efetivação desse direito a partir do uso da Internet. Da mesma

forma, fazemos a imbricação de noções de cyberdemocracia com institutos tradicionais de processos de participação pública na tomada de decisões ambientais, mostrando como isso implica uma verdadeira participação e debate democráticos efetivos. O tema do acesso à justiça, elemento da tríade de proteção procedimental ambiental consagrada pela Convenção de Aarhus, e sua imbricação com o processo eletrônico merecem algumas linhas, embora não seja esse o foco do capítulo. Demonstramos, em suma, como o Estado Ambiental e a proteção ambiental procedimental que esse implica são articulados em um Estado-rede.

A partir da indicação, em diversos momentos do estudo, do papel chave que desempenha a Internet, consistindo a garantia de acesso uma das tarefas essenciais do Estadorede e base para o modelo de procedimentalização apresentado no terceiro capítulo, desenvolvemos a concepção do acesso à Internet como direito fundamental social na perspectiva constitucional brasileira. Focando a eficácia desse direito, listamos aspectos da vinculação do Estado e de particulares, na dimensão negativa (de defesa) e positiva (prestacional) desse direito fundamental. A ênfase é dada às políticas públicas de inclusão digital e ao mínimo existencial como garantia desse direito frente ao legislador.

CONCLUSÃO

Iniciamos nosso estudo fazendo alusão a uma nova democracia. O caminho percorrido até aqui permitiu lançar as bases para essa nova democracia, ao mesmo tempo que descobria indícios de sua configuração. Pretendemos agora atar as últimas pontas de maneira a criar mais um nó na rede comunicacional da sociedade-rede.

A nova democracia é permeada pelo reconhecimento. Utilizamos o termo aqui para significar, ao mesmo tempo e de forma interdependente, o respeito e a transparência. O respeito como sentimento de apercepção de um valor e a transparência como a característica daquilo que é claro, descoberto, sem censura, *informacionalmente livre*.

O reconhecimento permeia essa nova democracia na relação entre o indivíduo e o ambiente. Aqui a *Umweltbewusstsein*, o sentimento de conhecer a natureza, de saber da complexidade que lhe é inerente, de apre(e)nder a riqueza das relações entre cada ser vivo e o todo, entre espécies no âmbito de biomas e ecossistemas. É conhecer que as bases naturais da vida proporcionam um lugar de encontro para cada ser existente sobre a face da Terra. É aperceber-se do valor do ambiente, vislumbrando a dignidade da vida e das bases naturais da vida, uma dignidade que é intrínseca aos seres e às suas intrincadas relações nesse lugar de encontro. A humanidade, cada homem e mulher, reconhece a dignidade da natureza.

O reconhecimento permeia também a relação entre o indivíduo e o Estado. Para o cidadão médio o Poder Executivo é o Estado: esta pessoa não se envolve nas discussões no seio do Legislativo; não lê as leis editadas; raramente, se muito, recorre ao Judiciário para proteção de seus direitos. O Estado é a polícia, o hospital, a escola, o presidente que promete redução de impostos, o governador que realiza obras, o prefeito que comparece à inaugurações. Mas na sociedade-rede a comunicação não é mais hierarquizada. O Estado está - informacionalmente - para o indivíduo da mesma maneira que o indivíduo está para o Estado: acessível, transparente, capaz de dialogar. O Estado-rede é aquele que permite um diálogo que se traduz em cooperação, em flexibilização, em participação nas decisões e auxílio no seu cumprimento e na aplicação da lei – que não representa mais algo imposto, mas algo co-produzido. A cooperação é um respeito das competências e capacidades da sociedade civil, de entes privados e do Estado, no contexto do cumprimento de diversos objetivos – a proteção do ambiente intrinsecamente digno é um dos centrais. O Estado-rede deixa transparecer ao indíviduo a sua relação com cada Poder: Uma relação de interação e conformação com o Legislativo; de interação e conformação com o Executivo; de acesso à justiça com o Judiciário. O indivíduo reconhece o Estado.

O reconhecimento permeia ainda a relação dos indivíduos entre si. Cada pessoa habita o cyberespaço transparecendo uma identidade. Mas essa identidade não é aquela que cada um molda no convívio social no mundo dos átomos: não é uma identidade estimulada por expectativas, por pressões, deformada por segredos, por diálogos e relações comunicacionais desiguais, escondendo as características que fazem o indivíduo único – aquilo que faz de cada um, cada um. No cyberespaço não há expectativas: há apenas o que a pessoa quer demonstrar. Não há preconceitos baseados no *status* social, na cor, no sexo e na idade: há o conhecer das características únicas ao indivíduo. Não há a deformação das conversas ocasionada por posições desiguais de comunicação, há o diálogo, constante, rico, não-mediado, imediato. A identidade que genuinamente emana – não é imputada nem adivinhada ou pré-concebida – adquire o contorno complexo que reflete a riqueza do ser: é multi-facetada. O cybernauta pode realizar-se como quem ele é, em um ambiente onde a peculiaridade e a complexidade de cada ser é respeitada. O indivíduo reconhece a dignidade do próximo.

O reconhecimento permeia, por último, as estruturas da proteção ambiental. O ambiente não conhece fronteiras geopolíticas – aves migratórias não carregam passaporte. Os sistemas jurídicos nacionais de preservação do ambiente irão sempre, por mais eficazes que sejam, apenas até o meio do caminho. Uma entidade centralizadora e organizadora da proteção ambiental global não existe - e talvez não devesse existir, dado o perigo de um déficit democrático amparando uma ecoditadura. A malha comunicacional em rede não conhece, entretanto, fronteiras, tal qual o ambiente. Os Estados podem utilizar a lei e o código para conter e desviar a comunicação transnacional, porém o cyberespaço se assemelha em muito com a natureza em que sempre encontra uma forma, uma brecha, uma falha em sistemas humanos de controle externo. A natureza sempre acha um jeito. Os *netizens* também. A rede global de comunicação pode ser a base para processos globais de participação na tomada de decisão ambiental. Se definir uma estrutura para isso afigura-se árduo, por outro lado o método atual de negociações democraticamente deficitárias (porque profundamente influenciadas por pressões econômicas) entre representantes de Estado para a determinação de regras de proteção torna utópica uma preservação adequada, não autoritária e – acima de tudo - tempestiva. A procedimentalização brilha como um caminho viável, no plano global tanto como no nacional, pois joga luz sobre fins e métodos da preservação, tornando a proteção ambiental internacional transparente. Contudo é de se respeitar os limites e as deficiências (todos os sistemas as têm) da procedimentalização internacional sustentada sob a Rede. Os cidadãos reconhecem uma possibilidade de frear a degradação ambiental internacional por intermédio do estabelecimento de processos de informação ambiental e participação no cyberespaço.

O reconhecimento sustenta-se sobre a comunicação e a informação - reconhecer é comunicar. Na medida em que a informação ambiental tem um sustentáculo diferente consubstanciado pelo cyberespaço, a pertença à sociedade-rede permite o reconhecimento da natureza e de sua dignidade intrínseca. Na medida em que o cidadão se comunica com o Estado - não de uma forma diferente, mas, em muitos sentidos, pela primeira vez - ele reconhece o papel de cada um, o que viabiliza a cooperação, a Administração dialógica e a cyberdemocracia no Estado-rede. Na medida em que o indivíduo genuinamente dialoga com seu próximo em um espaço sem hierarquias, percebendo a verdade da identidade multifacetária de cada um, reconhece a dignidade da pessoa humana e a centralidade da proteção e realização dos direitos fundamentais de todos. Na medida em que há uma rede na qual a comunicação internacional entre cada um e entre a totalidade dos indivíduos é possível, podese reconhecer a superação das auto-criadas barreiras das fronteiras geopolíticas, tornando viável - mas não garantindo - um sistema democrático internacional procedimental de proteção ambiental. Nesses contextos todos, nesses diversos retículos de uma rede da realidade da vida no século XXI, ser cidadão é algo diferente e a democracia pode ser diferente – mais estreitamente ligada às suas finalidades e melhor apta ao enfrentamento dos desafios de um Estado Ambiental e de um Estado-rede.

Reconhecimento especialmente da dignidade de si e do próximo, de todos os concidadãos, bem como o reconhecimento da dignidade intrínseca das bases naturais da vida, afigura-se aqui como premissa para uma nova democracia, uma democracia da informação e da efetiva participação em uma rede comunicacional, de percepção de sua posição em um lugar de encontro situado em uma realidade alternativa, que espelha o lugar de encontro constituído pela natureza, dentro da qual também devemos aprender nossa posição: uma *e*-codemocracia.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Carlos A.. **Internet no Brasil: o acesso para todos é possível?** Disponível em: www.idrc.ca/uploads/user-S/10245206800panlacafoant.pdf. Acessado em: 15 jun 2008.

ALEXY, Robert. **Teoria de los Derechos Fundamentales.** Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.

ALLEMAR, Aguinaldo. A Sustentabilidade do desenvolvimento econômico e os princípios da precaução e da prevenção. **Revista do Curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia.** v.33, n.1/2, p.171-189, 2004/2005.

ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo. **Processo eletrônico e teoria geral do processo eletrônico**: a informatização judicial no Brasil. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. **Os direitos fundamentais na constituição portuguesa de 1976**. Coimbra: Almedina, 1987.

APPEL, Ivo. **Staatliche Zukunfts- und Entwicklungsvorsorge**. Zum Wandel der Dogmatik des Öffentlichen Rechts am Beispiel des Konzepts der nachhaltigen Entwicklung im Umweltrecht. Tübingen: Mohr Siebeck, 2005.

ARAÚJO, Thiago Cássio D'Ávila. O estado ambiental de direito. **Revista da AGU**, v.6, n.14, p.167-177, dez., 2007.

ARRUDA, Samuel Miranda. **O direito fundamental à razoável duração do processo.** Brasília: Brasília Jurídica, 2006.

ASSIS, Araken de. Garantia de acesso à justiça: benefício da gratuidade. *In*: TUCCI, Rogério Cruz e (Coord.). **Garantias constitucionais do processo civil**. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 1999.

AZUMA, Eduardo Akira. **Considerações iniciais sobre a Internet e o seu uso como instrumento de defesa dos direitos humanos, mobilização política e social**. Disponível em: http://calvados.c3sl.ufpr.br/ojs2/index.php/direito/article/view/6995/4973. Acesso em: 21 fevereiro 2007.

BALKIN, Jack. Digital speech and democratic culture: a theory of freedom of expression for the information society. **New York University Law Review**. V. 79, n. 1, p. 1-58. abr 2004.

BARCELLOS, Ana Paula de. **A eficácia jurídica dos princípios constitucionais**: o princípio da dignidade da pessoa humana. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BELL, Daniel. The social framework of the information society. *in*: MANSELL, Robin (Org.). **The information society**. v. III (Democracy, governance and regulation). New York: Routledge, 2009.

BERG, Terrence. www.wildwest.gov: The impact of the Internet on state power to enforce the law. **Brigham Young University Law Review**, 2000.

BERNHARDT, Ute; RUHMANN, Ingo. Revolution von oben – Der Weg in die Informationsgesellschaft. *In*: TAUSS, Jörg; KOLLBECK, Johannes; MÖNIKES, Jan (Orgs.). **Deutschlands Weg in die Informationsgesellschaft**. Herausforderungen und Perspektiven für Wirtschaft, Wissenschaft, Recht und Politik. Baden-Baden: Nomos, 1996.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. Nova ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOSSELMANN, Klaus. **Im Namen der Natur**. Der Weg zum Ökologischen Rechtsstaat. Berna: Scherz, 1992.

BRÖNNEKE, Tobias. **Umweltverfassungsrecht**. Der Schutz der natürlichen Lebensgrundlagen im Grundgesetz sowie in den Landesverfassungen Brandenburgs, Niedersachsens und Sachsens. Baden-Baden: Nomos, 1999.

BULLINGER, Martin. Medien, Pressefreiheit, Rundfunkverfassung. *In*: BADURA, Peter; DREIER, Horst (Eds.). **Festschrift 50 jahre bundesverfassungsgericht**. Tübingen: Mohr Siebeck. 2001.

BURK, Dan L. Federalism in Cyberspace. Connecticut Law Review, 28, 1996.

BYRNE, Elaine; WEILBACH, Lizette. A human environmentalist approach to diffusion in ICT policies. *in*: AVGEROU, Chrisanthi; SMITH, Matthew L. (Orgs.). **Social dimensions of information and communication technology policy**: proceedings of the Eighth International Conference on Human Choice and Computers (HCC8), IFIP TC 9, Pretoria, South Africa, September 25 - 26, 2008. New York: Springer, 2008.

CAIN, Bruce E. The Internet in the (Dis)service of democracy? **Loyola of Los Angeles Law Review**, 34, 2000.

CALLIESS, Christian. **Rechtsstaat und Umweltstaat**: Zugleich ein Beitrag zur Grundrechtsdogmatik im Rahmen mehrpoliger Verfassung. Tübingen: Mohr Siebeck, 2001.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Direitos fundamentais e direito privado**. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Estado Constitucional Ecológico e Democracia Sustentada. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). **Direitos Fundamentais Sociais**: Estudos de Direito Constitucional, Internacional e Comparado. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

CANSIER, Dieter. Umweltgerechtigkeit in der Ökonomie. **Poiesis Prax**. N. 5, p. 33–51. Berlim: Springer Verlag, 2008.

CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à justiça. Porto Alegre: S. A. Fabris, 1988.

CARRAZZA, Roque Antonio. ICMS. 11. ed.rev.ampl. São Paulo: Malheiros, 2006.

CARTER, Dave. 'Digital democracy' or 'information aristocracy'? Economic regeneration and the information economy. *in*: LOADER, Brian D (Org.). **The governance of cyberspace**: politics, technology and global restructuring. London: Routledge, 1997.

CARVALHO, Luis Gustavo Grandinetti Castanho de. **Liberdade de informação e o direito difuso à informação verdadeira**. Rio de Janeiro: Renovar, 1994.

CARVALHO, Paulo de Barros. Não-incidência do ICMS na atividade dos provedores de acesso à Internet. **Revista Dialética de Direito Tributário**. n. 73. pp. 97-104. São Paulo, 2001.

CASPAR, Johannes; GEISSEN, Martin. O art. 20a da Lei Fundamental da Alemanha e o novo objetivo estatal de proteção aos animais. *In*: MOLINARO, Carlos Alberto; MEDEIROS, Fernanda Luiz Fontoura de; SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago (Orgs.). A dignidade da vida e os direitos fundamentais para além dos humanos. Uma discussão necessária. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

CASTELLS, Manuel. Infomationalism, Networks, and the Network Society: A Theoretical Blueprint. In: CASTELLS, Manuel (Org.). **The network society**: a cross-cultural perspective. Cheltenham: Edward Elgar, 2004.

CASTELLS, Manuel. **A era da informação**: economia, sociedade e cultura. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006. v. 1.

CAVEDON, Fernanda de Salles; SANTOS, Rafael Padilha dos. Considerações acerca do estado de direito ambiental e suas interfaces com a justiça ambiental: por um novo paradigma. **Revista brasileira de Direito Ambiental**. v.1, n.2, p.287-316, abr./jun., 2006.

CAVELTY, Myriam Dunn. Is anything ever new? Exploring the specificities of security and governance in the information age. *in*: DUNN CAVELTY, Myriam (Org.). **Power and security in the information age**: investigating the role of the state in cyberspace. Aldershot: Ashgate, 2007.

CHEN, Jim. Webs of life: Biodiversity conservation as a species of information policy. **Iowa Law Review**, 89, 2004.

CHON, Margaret. Radical plural democracy and the Internet. California Western Law Review, 33, 1996.

CLEMENTINO, Edilberto Barbosa. **Processo judicial eletrônico**: o uso da via eletrônica na comunicação de atos e tramitação de documentos processuais sob o enfoque histórico e principiológico, em conformidade com a Lei 11.419, de 19.12.2006. Curitiba: Juruá, 2007.

COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. Tributação na Internet. *In*: MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). **Tributação na Internet**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

COLEMAN, Stephen. The future of the Internet and democracy beyond metaphors, towards policy. *in*: CADDY, Joane; VERGEZ, Christian (Orgs.). **Promise and problems of e-democracy**: challenges of online citizen engagement. Organisation for Economic Cooperation and Development. Paris: OECD, 2003.

COMPAINE, Benjamin M. Declare the war won. *In*: COMPAINE, Benjamin M. (org.). **The digital divide**: facing a crisis or creating a myth? Cambridge (MA): MIT, 2001.

CRAWFORD, Colin. Cyber*place*: defining a right to Internet access through public accommodation law. **Temple Law Review.** V. 76, p. 225-276, 2003.

CUNHA, Paulo Ferreira da. Direito à informação ou deveres de protecção informativa do Estado? In: SARLET, Ingo Wolfgang. **Direitos Fundamentais, informática e comunicação:** algumas aproximações. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

DAHLGREN, Peter. The Internet, public spheres, and political communication. Dispersion and deliberation. *in*: MANSELL, Robin (Org.). **The information society**. v. III (Democracy, governance and regulation). New York: Routledge, 2009.

DALEY, Dorothy. Public Participation and Environmental Policy: What Factors Shape State Agency's Public Participation Provisions? **Review of Policy Research**. v. 25, n. 1, 2008.

DAMODARAN, Leela; OLPHERT, Wendy. **Informing digital futures**: strategies for citizen engagement. Dordrecht: Springer, 2006.

DANWITZ, Thomas von. Aarhus-Konvention: Umweltinformation, Öffentlichkeitsbeteiligung, Zugang zu den Gerichten. **NvwZ**, 2004 Heft 3.

DIMAGGIO, Paul; HARGITTAI, Eszter; NEUMAN, W. Russell; ROBINSON, John P. Social implications of the internet. *in*: MANSELL, Robin (Org.). **The information society**. v. IV (Everyday life). New York: Routledge, 2009.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **A instrumentalidade do processo**. 12. ed.rev.atual. São Paulo: Malheiros, 2005.

DRISSEL, D. Contesting Internet governance: global dissent and disparities in the management of cyberspace resources. *in*: KONRAD, Morgan; BREBBIA, Carlos A (Orgs.). **The Internet society II**: advances in education, commerce & governance. Southampton: WIT Press, 2007.

EAGAN, Patrick D.; WIESE, Lynda M.; LIEBL, David S. Public access to environmental information. *In*: RICHARDS, Deanna J.; ALLENBY, Braden R.; COMPTON, W. Dale (Eds.). **Information systems and the environment**. Washington D. C.: National Academies Press, 2001.

EASTERBROOK, Frank H. Cyberspace and the law of the horse. **University of Chicago Legal Forum**, 1996.

ECONOMIDES, Nicholas. "Net Neutrality," Non-Discrimination and Digital Distribution of Content Through the Internet. I/S: A Journal of law and policy for the information society.

v. 4, n. 2. Disponível em: www.stern.nyu.edu/networks/Economides_Net_Neutrality.pdf. Acessado em: 19 nov 2008.

EKARDT, Felix. Information, Verfahren, Selbstregulierung, Flexibilisierung: Instrumente eines effektiven Umweltrechts? **Natur und Recht** (2005) 4.

ELVERS, Horst-Dietrich. Umweltgerechtigkeit als Forschungsparadigma der Soziologie. **Soziologie**. Volume 36, Number 1, p. 21-44 / January, 2007. Disponível em: http://www.springerlink.com/content/a1765804472954t0/. Acessado em: 20 maio 2009.

ERBGUTH, Wilfried; SCHLACKE, Sabine. Umweltrecht. 2a ed. Baden-Baden: Nomos, 2008.

ERICHSEN, Hans-Uwe. Das Recht auf freien Zugang zu Informationen über die Umwelt - Gemeinschaftsrechtliche Vorgaben und nationales Recht. **NvwZ**, 1992 Heft 5.

ESTY, Daniel C. Environmental Protection in the Information Age. **New York University Law Review**. vol. 79, 2004.

EWALD, François. Philosophie politique du principe de précaution. *In*: EWALD, François; GOLLIER, Christian; SADELEER, Nicolas de. **Le principe de précaution**. Paris: Presses Universitaires de France, 2001.

FARIS, Robert; ETLING, Bruce. Madison and the Smart Mob: The Promise and Limitations of the Internet for Democracy. **The Fletcher Forum of World Affairs**, 32, 2008.

FENSTERSEIFER, Tiago. **Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente**. A dimensão ecológica da dignidade humana no marco jurídico-constitucional do Estado Socioambiental de Direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

FERREIRA, Ana Amelia Castro. Sistemas Tecnológicos e o Poder Judiciário. Racionalização ou Democratização da Justiça? **Revista de Derecho Informático**. no. 85, ago-2005. Disponível em: http://www.alfa-redi.org/rdi-articulo.shtml?x=1604. Acessado em: 09/06/08.

FILHO, Demócrito Ramos Reinaldo. A Informatização do Processo Judicial — Da "Lei do Fax" à Lei 11.419/06: uma breve retrospectiva legislativa. **Revista de Derecho Informático**. no. 102, jan-2007. Disponível em: http://www.alfa-redi.org/rdi-articulo.shtml?x=8409. Acessado em: 09/06/08.

FISHKIN, James. Possibilidades democráticas virtuais: Perspectivas da democracia via internet. *In*: EISENBERG, José; CEPIK, Marco. **Internet e política**: teoria e prática da democracia eletrônica. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

FREEMAN, Chris. Social inequality, technology and economic growth. *in*: Sally Wyatt; HENWOOD, Flis; MILLER, Nod; SENKER, Peter (Orgs.). **Technology and in/equality**: questioning the information society. London: Routledge, 2000.

FREIRE, Isa Maria. Janelas da cultura local: abrindo oportunidades para inclusão digital de comunidades. **Ciências da Informação**, Brasília, v. 35, n. 3, p. 227-235, set./dez. 2006. Disponível em: www.scielo.br/pdf/ci/v35n3/v35n3a22.pdf. Acessado em: 15 jun 2008.

FREITAS, Juarez. Princípio da precaução: vedação de excesso e de inoperância. **Interesse Público**. v.7, n.35, p.33-48, jan./fev., 2006.

FRISSEN, Paul. The virtual state. Postmodernisation, informatisation and public administration. *in*: LOADER, Brian D (Org.). **The governance of cyberspace**: politics, technology and global restructuring. London: Routledge, 1997.

FROOMKIN, A. Michael. Habermas@discourse.net: Toward a critical theory of cyberspace. **Harvard Law Review**, 116, 2003.

GALDINO, Flavio. A evolução das idéias de acesso à Justiça. **Revista autônoma de processo.** n.3, p.61-94, abr./jun., 2007.

GETHMANN, Carl Friedrich. Zur Ethik des Handelns unter Risiko im Umweltstaat. In: KLOEPFER, Michael; GETHMANN, Carl Friedrich, (Eds). **Handeln unter Risiko im Umweltstaat**. Berlim: Springer, 1993.

GODARD, Olivier. Le principe de précaution, une nouvelle logique de l'action entre science et démocratie. **Philosophie politique.** mai 2000. Disponível em: http://ceco.polytechnique.fr/CAHIERS/pdf/526.pdf. Acessado em: 02/05/08.

GOLDSMITH, Jack L. Against Cyberanarchy. University of Chicago Law Review, 65, 1998.

GOMES, Carla Amado. **Textos disperos de direito do ambiente** (e matérias relacionadas). V. II. Lisboa: Ed. aafdl, 2008.

GONÇALVES, Maria Eduarda. Direito da Informação. Coimbra: Almedina, 1994.

GROEBEL, Jo. Digitale Entwicklung: Die sozialen Dimensionen. *in*: BÜLLESBACH, Alfred (Org.). **Informationsrecht 2000**: Perspektiven für das nächste Jahrzehnt. Köln : Schmidt, 2001.

GUCKELBERGER, Annette. Die EG-Verordnung zur Umsetzung der Aarhus-Konvention auf der Gemeinschaftsebene. **Natur und Recht** (2008) 30.

HAGENAH, Evelyn. **Prozeduraler Umweltschutz**: zur Leistungsfähigkeit eines rechtlichen Regelungsinstruments. Baden-Baden, Nomos, 1996.

HARTMANN, Ivar Alberto Martins. O acesso à Internet como direito fundamental. **Revista de Derecho Informático**. n. 118, maio 2008. Disponível em: http://www.alfa-redi.org/rdi-articulo.shtml?x=10359. Acessado em: 28/05/08.

HARTMANN, Ivar Alberto Martins. O princípio da precaução e sua aplicação no direito do consumidor: dever de informação. **Revista de direito do consumidor**, v.18, n.70, p.172-235, abr./jun., 2009.

HÄBERLE, Peter. Grundrechte im Leistungsstaat. *In*: HÄBERLE, Peter; MARTENS, Wolfgang. **Grundrechte im Leistungsstaat**. Veröffentlichungen der Vereinigung der Deutschen Staatsrechtslehrer, Bd. 30. Berlin: Walter de Gruyter, 1972.

HEYMANN, Philip. Civil liberties and human rights in the aftermath of september 11. Disponível em: http://www.abanet.org/irr/hr/winter02/heymann.html. Acesso em: 09 março 2007.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. Verwaltungsrecht in der Informationsgesellschaft. Einleitende Problemskizze. *in*: HOFFMANN-RIEM, Wolfgang; SCHMIDT-ASSMANN, Eberhard (Orgs.). **Verwaltungsrecht in der Informationsgesellschaft**. Baden-Baden: Nomos, 2000.

HOFMANN, Hasso. "Umweltstaat". Bewahrung der natürlichen Lebensgrundlagen und Schutz vor den Gefahren und Risiken von Wissenschaft und Technik in staatlicher Verantwortung. *In*: BADURA, Peter; DREIER, Horst (Eds.). **Festschrift 50 jahre bundesverfassungsgericht**. Tübingen: Mohr Siebeck, 2001.

HÜSING, Tobias; GAREIS, Karsten; KORTE, Werner B. The impact of ICT on social cohesion: Looking beyond the digital divide. *in*: DUTTA, Soumitra (Org.). **The information society in an enlarged Europe**. Berlin: Springer, 2006.

JAMBEIRO, Othon et al. **Inclusão digital e educação para a competência informacional: uma questão de ética e cidadania**. Disponível em: http://www.ibict.br/cienciadainformacao/viewarticle.php?id=672. Acesso em: 18 janeiro 2007.

JOHNSON, David R.; POST, David. Law And Borders - The Rise of Law in Cyberspace. **Stanford Law Review**, 48, 1995.

JORDAN, Andrew; O'RIORDAN, Timothy. The **Precautionary Principle** in **Policy** Politics. Disponível Contemporary **Environmental** and em: http://www.ingentaconnect.com/content/whp/ev/1995/00000004/0000003/art00001. Acessado em: 02/05/08.

JUNG, Nikola. **Demokratisierung durch prozedurales Umweltrecht?** Die Implementation der europäischen Richtlinien über die Umweltverträglichkeitsprüfung und die Umweltinformation in der BRD. Tese de Doutorado. Universität Mannheim. Mannheim, 2006.

KARAVAS, Vagias. **Digitale Grundrechte**. Elemente einer Verfassung des Informationsflusses im Internet. Baden-Baden: Nomos. 2007.

KETTNER, Mattias. Deliberative democracy: from rational discourse to public debate. *in*: GOUJON, Philippe; LAVELLE, Sylvain; DUQUENOY, Penny; KIMPPA, Kai; LAURENT, Veronique; BERLEUR, Jacques (Eds.). **The information society**: innovation, legitimacy, ethics and democracy: in honor of Professor Jacques Berleur s.j. New York, NY: Springer, 2007.

KINDLER, Kilian. Umweltinformation im gesellschaftlichen Spannungsfeld. Chancen und Grenzen einer Umweltinformationsrichtlinie als Instrument zielgerichteter Umweltpolitik. *In*: HEGELE, Dorothea; RÖGER, Ralf (Eds.). **Umweltschutz durch Umweltinformation**. Chancen und Grenzen des neuen Informationsanspruchs. Berlim: Berlin Verlag, 1993.

KISSEL, Otto Rudolf. Internet für und gegen alle? **Neue Juristische Wochenschrift.** 2006, Heft 12.

KLEINWÄCHTER, Wolfgang. Internet co-governance. Towards a multilayer multiplayer mechanism of consultation, coordination and cooperation (M₃C₃). *in*: MANSELL, Robin

(Org.). **The information society**. v. III (Democracy, governance and regulation). New York: Routledge, 2009.

KLOEPFER, Michael, Umweltrecht. 3a ed. Munique: Beck Juristischer Verlag, 2004.

KLOEPFER, Michael. Umweltschutzrecht. Munique: C.H. Beck, 2008.

KLOEPFER, Michael. Aspekte der Umweltgerechtigkeit. **Jahrbuch des Öffentlichen Rechts der Gegenwart**. vol. 56, p. 1-22. Tübingen: Mohr Siebeck, 2008.

KLOEPFER, Michael. Aspekte eines Umweltstaates Deutschland. Eine umweltverfassungsrechtliche Zwischenbilanz. *In*: DOLDE, Klaus-Peter (Org.). **Umweltrecht im Wandel**. Bilanz und Perspektiven aus Anlass des 25-jährigen Bestehens der Gesellschaft für Umweltrecht (GfU). Berlim: Erich Schmidt Verlag, 2001.

KLOEPFER, Michael. Informationszugangsfreiheit und Datenschutz: Zwei Säulen des Rechts der Informationsgesellschaft. **DöV**. V. 6, 2003.

KLOEPFER, Michael. A caminho do Estado Ambiental? A transformação do sistema político e econômico da República Federal da Alemanha através da proteção ambiental especialmente desde a perspectiva da ciência jurídica. *In*: SARLET, Ingo W. (Org.). **O Estado Ambiental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010 (no prelo).

KNAUER, Joshua; RICKARD, Maurice. Internet global environmental information sharing. *In*: RICHARDS, Deanna J.; ALLENBY, Braden R.; COMPTON, W. Dale (Eds.). **Information systems and the environment**. Washington D. C.: National Academies Press, 2001.

KOCH, Hans-Joachim (Org.). **Umweltrecht**. 2a ed renov e ampl. Colônia: Carl-Heymanns, 2007.

KOHLHEB, Norbert. Umweltpolitik, Umweltbewußtsein und Umweltinformation. Eine interdisziplinäre Studie zu den Möglichkeiten und Grenzen markwirtschaftlichdemokratischer Umweltpolitik unter Berücksichtigung von Umweltbewußtsein und Umweltinformation. Tese de Doutorado. Institut für Volkswirtschaftslehre und Volkswirtschaftspolitik Karl-Franzens Universität Graz. Graz, 1998.

KÖNEMANN, Britta. **Der verfassungsunmittelbare Anspruch auf das Existenzminimum**: Zum Einfluss von Menschenwürde und Sozialstaatsprinzip auf die Sozialhilfe. Hamburg: Dr Kovac, 2005.

KOURILSKY, Philippe; VINEY, Geneviève. Le principe de précaution. Rapport au Premier ministre. Paris: Ed. Odile Jacob et la Documentation française, 2000.

KREIMER, Seth F. The freedom of information act and the ecology of transparency. **University of Pennsylvania Journal of Constitutional Law**, 10, 2008.

KRELL, Andreas J. Ordem Jurídica e meio ambiente na Alemanha e no Brasil: Alguns aspectos comparativos. **Revista de Direito Ambiental**. v.8, n.31, p.178-206, jul./set., 2003.

KRELL, Andreas J. **Discricionariedade administrativa e proteção ambiental**: o controle dos conceitos jurídicos indeterminados e a competência dos órgãos ambientais : um estudo comparativo. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

KRINGS, Bettina-Johanna. Hen or egg? The relationship between IC-technologies and social exclusion. *in*: BECHMANN, Gotthard (Org.). **Across the divide**: work, organization and social exclusion in the European Information Society. Berlin: Ed. Sigma, 2003.

KUGELMANN, Dieter. Informationsfreiheit als Element moderner Staatlichkeit. **DöV**. v. 20, 2005.

LADEUR, Karl-Heinz. **Das Umweltrecht der Wissensgesellschaft**. Von der Gefahrenabwehr zum Risikomanagement. Berlim: Duncker & Humblot, 1995.

LADEUR, Karl-Heinz. Der Staat der "Gesellschaft der Netzwerke". Zur Notwendigkeit der Fortentwicklung des Paradigmas des "Gewährleistungsstaates". **Der Staat**. 2, 2009.

LAFER, Celso. **Nova ordem internacional, globalização e o mundo pós 11 de setembro**. Disponível em: http://www.inae.org.br/publi/ep/EP0028.pdf. Acesso em: 09 março 2007.

LAKE, Robert W. **Volunteers, nimbys, and environmental justice**: Dilemmas of democratic practice. Disponível em: http://www3.interscience.wiley.com/journal/119207185/abstract?CRETRY=1&SRETRY=0. Acessado em: 20 maio 2009.

LANGHEINRICH, Marc. **Privacy invasions in ubiquitous computing**. Disponível em: http://www.vs.inf.ethz.ch/publ/papers/uc2002-pws.pdf. Acesso em: 09 março 2007.

LAVINE, Dick. **Updated Revenue Threat**: Preserve Texas' Ability to Tax Internet Access. Disponível em: http://www.cppp.org/files/7/PP%20298%20on%20Internet%20taxations%20updated.pdf. Acessado em: 30 mai 2008.

LAZZARI, João Batista. O processo eletrônico como solução para a morosidade do Judiciário. **Revista de previdência social.** v.30, n.304, p.173-174, mar., 2006.

LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. **Direito ambiental na sociedade de risco**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

LEITE, José Rubens Morato; PILATI, Luciana Cardoso; JAMUNDÁ, Woldemar. Estado de Direito Ambiental no Brasil. *In*: KISHI, Sandra Akemi Shimada; SILVA, Solange Teles da; SOARES, Inês Virgínia Prado (Orgs.). **Desafios do direito ambiental no século XXI**: estudos em homenagem a Paulo Affonso Leme Machado. São Paulo: Malheiros, 2005.

LEMLEY, Mark A.; LESSIG, Lawrence. The end of end-to-end: Preserving the architecture of the Internet in the broadband era. **UCLA Law Review**, 48, 2000.

LESSIG, Lawrence. Code. Version 2.0. New York: Basic Books, 2006.

LESSIG, Lawrence. The zones of cyberspace. Stanford Law Review, 48, 1996.

LEVINE, Peter. Can the Internet rescue democracy? Toward an on-line commons. Disponível em: http://www.peterlevine.ws/internetdemocracy.htm. Acesso em: 18 janeiro 2007.

LÉVY, Pierre. Cyberdémocratie: essai de philosophie politique. Paris: Odile Jacob, 2002.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. A formação da doutrina dos Direitos Fundamentais. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**. São Paulo, v. 98, p. 411-422, 2003.

LICOPPE, Christian; SMOREDA, Zbigniew. Rhythms and ties. Toward a pragmatics of technologically mediated sociability. *in*: KRAUT, Robert; BRYNIN, Malcolm; KIESLER, Sara (Orgs.). **Computers, phones, and the internet**: domesticating information technology. Oxford: Oxford Univ. Press, 2006.

LIMBERGER, Têmis. A informática e a proteção à intimidade. **Revista da AJURIS**. Porto Alegre, n. 80, p. 319-333, dez. 2000.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. Duração razoável e informatização do processo judicial. **Panóptica.** Vitória, ano 1, n. 8, maio – junho, 2007, p. 368-384. Disponível em: http://www.panoptica.org. Acessado em: 09/06/08.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito à informação e meio ambiente**. São Paulo: Malheiros, 2006.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. O princípio da precaução e a avaliação de riscos. **Revista dos Tribunais.** São Paulo, v.96, n.856, p.35-50, fev., 2007.

MADON, Shirin et al. Digital inclusion projects in developing countries: Processes of institutionalization. Anais da 9ª Conferência Internacional sobre Implicações Sociais de Computadores em Países em Desenvolvimento, São Paulo, Brasil, Maio 2007. Disponível em:

http://portal.unesco.org/ci/en/ev.php-URL_ID=25684&URL_DO=DO_TOPIC&URL_SECTION=201.html. Acessado em: 24 set 2008.

MAIER-RABLER, Ursula. Reconceptualizing e-policy: From bridging the digital divide to closing the knowledge gap. *in*: SARIKAKIS, Katharine; THUSSU, Daya Kishan (Orgs.). **Ideologies of the Internet**. Cresskill, NJ: Hampton Press, 2006.

MALJEAN-DUBOIS, Sandrine. La Convention Européenne des Droits de l'Homme et le Droit à l'Information en Matière d'Environnement. **Revue Générale de Droit International Public.** 4/995-1021. Paris, 1998.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Ação civil pública**: em defesa do meio ambiente, do patrimônio cultural e dos consumidores : Lei 7.347/1985 e legislação complementar. 11. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MAÑAS, José Luis Piñar. El derecho fundamental a la protección de datos personales. In: MAÑAS, José Luis Piñar (org). **Protección de datos de carácter personal en Iberoamérica**. Valencia: Tirant lo Blanch, 2005.

MARINONI, Luiz Guilherme. **Novas linhas do processo civil**. 4a ed. São Paulo: Malheiros, 2000.

MARQUES, Angélica Bauer. A cidadania ambiental e a construção do Estado de Direito do Meio Ambiente. *In*: FERREIRA, Heline Sivini; LEITE, José Rubens Morato (Coords.). **Estado de direito ambiental : tendências : aspectos constitucionais e diagnósticos**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Tributação na Internet. *In*: MARTINS, Ives Gandra da Silva (Coord.). **Tributação na Internet**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

MATTOS, Fernando Augusto Mansor de; CHAGAS, Gleison José do Nascimento. Desafios para a inclusão digital no Brasil. **Perspectivas em Ciência da Informação**. v. 13, n. 1, p. 67-94, jan-abr 2008.

MAYER, Franz C. Recht und Cyberspace. NJW, 1996 Heft 28.

McKENNA, Katelyn Y. A.; SEIDMAN, Gwendolyn. Considering the interactions. The effects of the Internet on self and society. *in*: KRAUT, Robert; BRYNIN, Malcolm; KIESLER, Sara (Orgs.). **Computers, phones, and the internet**: domesticating information technology. Oxford: Oxford Univ. Press, 2006.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Meio Ambiente**. Direito e dever fundamental. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MICHELMAN, Frank. Relações entre democracia e liberdade de expressão: discussão de alguns argumentos. In: SARLET, Ingo Wolfgang. **Direitos fundamentais, informática e comunicação:** algumas aproximações. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MICHELMAN, Frank. Why voting? Loyola of Los Angeles Law Review, 34, 2000.

MILARÉ, Édis. O compromisso de ajustamento de conduta e o fundo de defesa de direitos difusos: relação entre os instrumentos alternativos de defesa ambiental da lei 7.347/1985. **Revista de direito ambiental**. v.10, n.38, p.7-22, abr./jun., 2005.

MIRRA, Álvaro Luiz Valery. Direito ambiental: o princípio da precaução e sua aplicação judicial. **Revista de Direito Ambiental**. v.6, n.21, p.92-102, jan./mar., 2001.

MOLINARO, Carlos Alberto. **Racionalidade Ecológica e Estado Socioambiental e Democrático de Direito**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2006.

MOLINARO, Carlos Alberto. **Direito Ambiental**. Proibição de Retrocesso. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

MORALLES, Luciana Camponez Pereira. **Acesso à justiça e princípio da igualdade**. Porto Alegre: S. A. Fabris, 2006.

MOREIRA, Renato de Castro. O Direito à liberdade informática. **Revista da AJURIS**. Porto Alegre, p. 139-167, dez. 1999.

MORRIS, Dick. Direct democracy and the Internet. **Loyola of Los Angeles Law Review**, 34, 2000.

MURDOCK, Graham; GOLDING, Peter. Information poverty and political inequality. *in*: MANSELL, Robin (Org.). **The information society**. v. III (Democracy, governance and regulation). New York: Routledge, 2009.

MURSWIEK, Dietrich. **Die staatliche Verantwortung für die Risiken der Technik**. Verfassungsrechtliche Grundlagen und immissionsschutzrechtliche Ausformung. Berlim: Duncker & Humblot, 1985.

MURSWIEK, Dietrich. Grundrechte als Teilhaberechte, soziale Grundrechte. *In*: ISENSEE, Josef; KIRCHHOF, Paul (Orgs.). **Handbuch des Staatsrechts der Bundesrepublik Deutschland**. Vol. V. Allgemeine Grundrechtslehren. Heidelberg: C.F. Müller Juristischer Verlag, 2000.

MURSWIEK, Dietrich. Staatsziel Umweltschutz (Art. 20a GG) - Bedeutung für Rechtsetzung und Rechtsanwendung. **NvwZ**, 1996 Heft 3.

NAKAGAWA, Layne. **Toxic Trade**: The Real Cost of Electronics Waste Exports from the United States. Disponível em: http://earthtrends.wri.org/features/view_feature.php?theme=5&fid=66. Acessado em: 22 nov 2009.

NETANEL, Neil Weinstock. Cyberspace Self-Governance: A Skeptical View from Liberal Democratic Theory. California Law Review, 88, 2000.

NETO, Horácio Villen. Imunidade tributária e os provedores de informações via Internet. *In*: SCHOUERI, Luís Eduardo (Org). **Internet**: o direito na era virtual. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

NEUMANN, Volker. Menschenwürde und Existenzminimum. Neue Zeitschrift für Verwaltungsrecht, 1995.

NEUNER, Jörg. A influência dos direitos fundamentais sobre o direito privado alemão. In: SARLET, Ingo; NEUNER, Jörg; MONTEIRO, António Pinto. **Direitos fundamentais e direito privado**. Uma perspectiva de direito comparado. Coimbra: Almedina, 2007.

NEVES, Fernando Crespo Queiroz. **Imposto sobre a prestação de serviços de comunicação & Internet**. Curitiba: Juruá, 2006.

NUNES JUNIOR, Amandino Teixeira. O estado ambiental de direito. **Revista de informação legislativa**, v.41, n.163, p.295-307, jul./set., 2004.

O'ROURKE, Maureen A. Fencing Cyberspace: Drawing Borders in a Virtual World. **Minnesota Law Review**, 82, 1997.

ORIONE, Marcus. Direito processual constitucional. São Paulo: Saraiva, 1998.

OWEN, Bruce M. The Net Neutrality Debate: Twenty Five Years after United States v. AT&T and 120 Years after the Act to Regulate Commerce. **Stanford Institute for Economic Policy Research**. Discussion Paper No. 0615. Disponível em: papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract id=963623. Acessado em: 19 nov 2008.

PEHA, Jon M.; LEHR, William H.; WILKIE, Simon. The State of the Debate on Network Neutrality. **International Journal of Communication**. n. 1, p. 709-716, 2007. Disponível em: http://ijoc.org/ojs/index.php/ijoc/article/viewFile/192/100. Acessado em: 20 nov 2008.

PEREIRA, Moacir. **A democratização da comunicação**: o direito à informação na Constituinte. São Paulo: Global, 1987.

PÉREZ LUÑO, Antonio Enrique. ¿Ciberciudadaní@ o ciudadaní@.com? Barcelona: Gedisa, 2004.

PESSOA, Geraldo Paes. Imunidade do mínimo existencial. **Revista de Estudos Tributários**. v. 8, n. 47, p. 151-162. jan/fev 2006.

PINTO, Paulo Mota. A influência dos direitos fundamentais sobre o direito privado português. In: SARLET, Ingo; NEUNER, Jörg; MONTEIRO, António Pinto. **Direitos**

fundamentais e direito privado. Uma perspectiva de direito comparado. Coimbra: Almedina, 2007.

PIOVESAN, Flávia. A atual dimensão dos direitos difusos na Constituição de 1988. *In*: **Direito, cidadania e justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995, pp. 113-124.

POST, David G. "The Unsettled Paradox": The Internet, The State, and the consent of the Governed. **Indiana Journal of Global Legal Studies**, 5, 1998.

POSTER, Mark. **CyberDemocracy: Internet and the public sphere**. Disponível em: http://www.hnet.uci.edu/mposter/writings/democ.html. Acesso em: 18 janeiro 2007.

POWELL III, Adam Clayton. Falling for the gap: Whatever happened to the digital divide? *In*: COMPAINE, Benjamin M. (org.). **The digital divide**: facing a crisis or creating a myth? Cambridge (MA): MIT, 2001.

PÜNDER, Hermann. "Open Government leads to Better Government" – Überlegungen zur angemessenen Gestaltung von Verwaltungsverfahren. **Natur und Recht**. 2005, Heft 2.

RAWLS, John. A theory of justice. Cambridge (MA): Harvard University Press, 1999.

REHBINDER, Eckard. Das deutsche Umweltrecht auf dem Weg zur Nachhaltigkeit. **NvwZ**, 2002 Heft 6.

REHBINDER, Eckard. Precaution and Sustainability: Two Sides of the same coin? In: KISS, Alexander Charles. **A law for the environment: essays in honour of Wolfgang E. Burhenne**. Genebra: IUCN, 1994.

REIDENBERG, Joel R. Lex Informatica: The Formulation of Information Policy Rules Through Technology. **Texas Law Review**, 76, 1998.

RHEINGOLD, Howard. **The virtual community**: homesteading on the electronic frontier. Cambridge (MA): The MIT Press, 2000.

RIEHM, Ulrich. "Informationsgesellschaft" ohne Informationsinfrastruktur? *In*: TAUSS, Jörg; KOLLBECK, Johannes; MÖNIKES, Jan (Orgs.). **Deutschlands Weg in die Informationsgesellschaft**. Herausforderungen und Perspektiven für Wirtschaft, Wissenschaft, Recht und Politik. Baden-Baden: Nomos, 1996.

ROHRMANN, Carlos Alberto. Curso de direito virtual. Belo Horizonte: Del Rey, 2005.

ROSENBERG, Richard S. **The social impact of computers.** 3a. ed. Amsterdam: Elsevier Acad. Press, 2004, pp. 642-643.

ROTENBERG, Marc. La protection de la dignité humaine à l'ère du numérique. Disponível em: http://unesdoc.unesco.org/images/0012/001219/121984f.pdf. Acesso em: 17 janeiro 2007.

ROTHENBURG, Walter Claudius. A Constituição Ecológica. *In*: KISHI, Sandra Akemi Shimada; SILVA, Solange Teles da; SOARES, Inês Virgínia Prado (Orgs.). **Desafios do direito ambiental no século XXI**: estudos em homenagem a Paulo Affonso Leme Machado. São Paulo: Malheiros, 2005

SARIKAKIS, Katharine. Mapping the ideologies of Internet policy. *in*: SARIKAKIS, Katharine; THUSSU, Daya Kishan (Orgs.). **Ideologies of the Internet**. Cresskill, NJ: Hampton Press, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. Os direitos fundamentais e sua eficácia na ordem constitucional. **Revista da AJURIS**. Porto Alegre, v. 2, p. 365-396, dez. 1999.

SARLET, Ingo Wolfgang. Constituição e Proporcionalidade: o direito penal e os direitos fundamentais entre proibição de excesso e de insuficiência. **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.** n.81, p.325-386, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 4ª ed.rev.ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos fundamentais sociais, mínimo existencial e direito privado. **Revista de Direito do Consumidor**. Ano 16, n. 61, p. 90-125. jan-mar 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang. A influência dos direitos fundamentais no direito privado: o caso brasileiro. *In*: SARLET, Ingo; NEUNER, Jörg; MONTEIRO, António Pinto. **Direitos fundamentais e direito privado**. Uma perspectiva de direito comparado. Coimbra: Almedina, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang; FIGUEIREDO, Mariana Filchtiner. Reserva do Possível, Mínimo Existencial e Direito à Saúde: Algumas Aproximações. **Revista Direitos Fundamentais & Justiça**. v. 1, n. 1, out/dez 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. *In*: MOLINARO, Carlos Alberto; MEDEIROS, Fernanda Luiz Fontoura de; SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago (Orgs.). **A dignidade da vida e os direitos fundamentais para além dos humanos**. Uma discussão necessária. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

SARTORIUS, Ulrich. **Das Existenzminimum im Recht.** Baden-Baden: Nomos, 2000.

SCAFF, Fernando Facury. Reserva do Possível, Mínimo Existencial e Direitos Humanos. **Revista Interesse Público**. vol. 32, 2005.

SCHEMENT, Jorge Reina. Of gaps by which democracy we measure. *In*: COMPAINE, Benjamin M. (org.). **The digital divide**: facing a crisis or creating a myth? Cambridge (MA): MIT, 2001.

SCHILLER, Frank. **Diskurs und Nachhaltigkeit.** Zur Dematerialisierung in den industrialisierten Demokratien. Disponível em: http://webdoc.sub.gwdg.de/diss/2004/schiller frank/index.html. Acessado em: 07 out 2007.

SCHMIDT, Reiner; KAHL, Wolfgang M. A. Umweltrecht. 7a ed ampl. Munique: C.H. Beck, 2006.

SCHMIDT-ASSMANN, Eberhard. Verwaltungsrecht in der Informationsgesellschaft: Perspektiven der Systembildung. *in*: HOFFMANN-RIEM, Wolfgang; SCHMIDT-ASSMANN, Eberhard (Orgs.). **Verwaltungsrecht in der Informationsgesellschaft**. Baden-Baden: Nomos, 2000.

SCHMIDT-JORTZIG, Edzard. Meinungs- und Informationsfreiheit. *In*: ISENSEE, Josef; KIRCHHOF, Paul (Orgs.). **Handbuch des Staatsrechts der Bundesrepublik Deutschland**. Vol. VI. Freiheitsrechte. Heidelberg: C.F. Müller Juristischer Verlag, 1989.

SCHMILLEN, Markus. **Das Umweltinformationsrecht zwischen Anspruch und Wirklichkeit**. Rechtliche und praktische Probleme des Umweltinformationsgesetzes unter Einbeziehung der UIG-Novelle und der neuen Umweltinformationsrichtlinie. Berlim: Erich Schmidt Verlag, 2003.

SENKER, Peter. A dynamic perspective on technology, economic inequality and development. *in*: Sally Wyatt; HENWOOD, Flis; MILLER, Nod; SENKER, Peter (Orgs.). **Technology and in/equality**: questioning the information society. London: Routledge.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 20. ed.rev.atual. São Paulo: Malheiros, 2002.

SILVA, Marco Antonio Marques da. **Acesso à justiça penal e estado democrático de direito**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

SORJ, Bernardo; GUEDES, Luís Eduardo. Exclusão digital. Problemas conceituais, evidências empíricas e políticas públicas. **Novos Estudos**. n. 72, jul 2005. Disponível em: www.scielo.br/pdf/nec/n72/a06n72.pdf. Acessado em: 15 jun 2008.

SRINIVASAN, Ramesh. Where information society and community voice intersect. *in*: MANSELL, Robin (Org.). **The information society**. v. IV (Everyday life). New York: Routledge, 2009.

STEHR, Nico. Deciphering information technologies. Modern societies as networks. *in*: MANSELL, Robin (Org.). **The information society**. v. III (Democracy, governance and regulation). New York: Routledge, 2009.

STEINBERG, Rudolf. Der ökologische Verfassungsstaat. Frankfurt a.M.: Suhrkamp, 1998.

STERN, Klaus. **Das staatsrecht der bundesrepublik Deutschland**. München: C. H. Beck, 1994. v. 3, t. 2.

STRECK, Lenio Luiz. Da proibição de excesso (Übermassverbot) à proibição de proteção deficiente (Untermassverbot): de como não há blindagem contra normas penais inconstitucionais. **Revista da Ajuris**. v.32, n.97, p.171-202, mar., 2005.

STRECKEL, Siegmar. Umweltschutz und sozialer Rechtsstaat. Recht als Instrument zur Bewältigung der Umweltkrise. *in*: REHBINDER, Manfred (Org.). **Recht im sozialen Rechtsstaat**. Opladen: Westdeutscher Verlag, 1973.

SUNSTEIN, Cass R. **Beyond the precautionary principle**. Disponível em: http://www.law.uchicago.edu/Lawecon/index.html. Acessado em: 02/05/08.

TORRES, Ricardo Lobo. O IPI e o princípio da seletividade. **Revista Dialética de Direito Tributário**. n. 18. mar 1997.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de direito financeiro e tributário**. 12a ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

TORRES, Silvestre Jasson Ayres. **O acesso à justiça e soluções alternativas**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

TSAI, Tzung-Jen. **Die verfassungsrechtliche Umweltschutzpflicht des Staates**. Zugleich ein Beitrag zur Umweltschutzklausel des Art. 20 a GG. Berlim: Duncker & Humblot, 1996.

TURIAUX, André. Umweltinformationsgesetz. Kommentar. Munique: C.H. Beck, 1995.

TUSHNET, Mark. **Weak Courts, Strong Rights**: Judicial Review and Social Welfare Rights in Comparative Constitutional Law. Princeton: Princeton University Press, 2007.

UERPMANN-WITTZACK, Robert; JANKOWSKA-GILBERG, Magdalena. Die Europäische Menschenrechtskonvention als Ordnungsrahmen für das Internet. **MultiMedia und Recht.** 2008 Heft 2.

VESTING, Thomas. Zur Entwicklung einer "Informationsordnung". *In*: BADURA, Peter; DREIER, Horst (Eds.). **Festschrift 50 jahre bundesverfassungsgericht**. Tübingen: Mohr Siebeck, 2001.

VESTING, Thomas. Zwischen Gewährleistungsstaat und Minimalstaat. Zu den veränderten Bedingungen der Bewältigung öffentlicher Aufgaben in der "Informations- oder Wissensgesellschaft". *in*: HOFFMANN-RIEM, Wolfgang; SCHMIDT-ASSMANN, Eberhard (Orgs.). **Verwaltungsrecht in der Informationsgesellschaft**. Baden-Baden: Nomos, 2000.

WARSCHAUER, Mark. **Technology and social inclusion**: rethinking the digital divide. Cambridge (MA): MIT, 2004.

WEBSTER, Frank. Theories of the information society. 2a. ed. London: Routledge, 2003.

WEIZSÄCKER, Ernst Ulrich von. Ética mundial ecológica. Ciência y Ethos Mundial. Madri: Trotta, 2006.

WOLF, Rainer. Der ökologische Rechtsstaat als prozedurales Programm. *in*: ROßNAGEL, Alexander; NEUSER, Uwe. **Reformperspektiven im Umweltrecht:** Dokumentation der "Haydauer Hochschul-Gespräche 1995". Baden-Baden: Nomos, 1996.

WU, Tim. When code isn't law. Virginia Law Review, 89, 2003.

ZELLER, Friedrich. Staatliche Umweltberatung und gesellschaftliche Umweltbewußtsein. Im Kontext der aktuellen EG-Richtlinie über den freien Zugang zu Umweltinformationen. *In*: HEGELE, Dorothea; RÖGER, Ralf (Eds.). **Umweltschutz durch Umweltinformation**. Chancen und Grenzen des neuen Informationsanspruchs. Berlim: Berlin Verlag, 1993.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

H333e Hartmann, Ivar Alberto Martins

E-codemocracia : o estado ambiental articulado em um estado-rede e o direito fundamental de acesso à internet como elementos da proteção procedimental do meio ambiente no cyberespaço / Ivar Alberto Martins Hartmann. – Porto Alegre, 2009.

224 f.

Diss. (Mestrado) – Faculdade Direito, Pós-Graduação em em Ciências Jurídicas e Sociais, PUCRS.

Orientador: Carlos Alberto Molinaro.

1. Internet. 2. Proteção Ambiental. 3. Democracia. 4. Direito Ambiental. 5. Estado Ambiental. I. Molinaro, Carlos Alberto. II. Título.

CDD 341.347

Bibliotecária Responsável Ginamara Lima Jacques Pinto CRB 10/1204